



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

MENSAGEM

Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Na edição nº 2215A, do dia 21 de julho de 2023, do Diário Oficial Eletrônico do Município de Itapeva, foi publicado Decreto Municipal nº 13.288, de 21 de julho de 2023, o qual “DISPÕE sobre a regulamentação do teletrabalho exercido pelos membros da Procuradoria-Geral do Município de Itapeva/SP”.

Ocorre que a Lei Municipal nº 1.777, de 25 de março de 2002 que “Dispõe sobre o Regime Jurídico dos Funcionários Públicos do Município de Itapeva/SP (Estatuto do Funcionário) não traz de forma expressa em seu bojo qualquer previsão que autorize o cumprimento da carga horária de trabalho dos servidores públicos na FORMA de TELETRABALHO ou TRABALHO REMOTO.

Ademais, embora o Decreto faça menção a diversas regulamentações esparsas, fato é que a pretexto de regulamentar a matéria, o Decreto nº 13.288/23 está a LEGISLAR, usurpando a competência legiferante do Poder Legislativo para deliberar sobre a matéria, ou seja, não se trata de decreto regulamentar, mas de norma municipal autônoma.

O próprio E. Supremo Tribunal Federal admite, excepcionalmente, o controle abstrato de inconstitucionalidade dos atos normativos que não se limitam a regulamentar a lei. Assim, o ato que inova no ordenamento jurídico assume natureza jurídica de decreto autônomo e o conteúdo de “lei ordinária em sentido formal” (Medida Cautelar na ADI nº 3.731-5 – Relator Min Cezar Peluso).

Assim, considerando que os decretos têm por função regulamentar a aplicação de outras normas, deve se ater aos limites das normas que regulamenta, in casu Lei Municipal nº 1.777/02 (Estatuto do Servidor), apresento o presente visando sustar os efeitos do Decreto nº 13.288/23 que inovou no ordenamento jurídico local em detrimento da edição de Lei Municipal.

Observe, que não se está a discutir o mérito do procedimento estabelecido e dos



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380
Secretaria Administrativa

critérios previstos no Decreto do Prefeito Municipal para a realização do Teletrabalho, mas sim o veículo normativo por meio do qual tais regras foram introduzidas no ordenamento jurídico local.

Diante do exposto, pugna-se pelo imprescindível e indispensável apoio de todos os Nobres Vereadores que compõem o Poder Legislativo desta Casa de Leis para a aprovação deste decreto legislativo que busca sustar ato normativo do Poder Executivo que exorbitou do poder regulamentar.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 0026/2023

Autoria: Diversos Vereadores

Susta os efeitos do Decreto Municipal nº 13.288, de 21 de julho de 2023, o qual “DISPÕE sobre a regulamentação do teletrabalho exercido pelos membros da Procuradoria-Geral do Município de Itapeva/SP”.

A Câmara Municipal de Itapeva, Estado de São Paulo, APROVA o seguinte DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º Ficam sustados todos os efeitos do Decreto Municipal nº 13.288, de 21 de julho de 2023, o qual “DISPÕE sobre a regulamentação do teletrabalho exercido pelos membros da Procuradoria-Geral do Município de Itapeva/SP”.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Vereador Euclides Modenezi, 25 de agosto de 2023.

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO 0026/2023

Autoria: Diversos Vereadores

Susta os efeitos do Decreto Municipal nº 13.288, de 21 de julho de 2023, o qual “DISPÕE sobre a regulamentação do teletrabalho exercido pelos membros da Procuradoria-



CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

Palácio Vereador Euclides Modenezi

Avenida Vaticano, 1135 – Jardim Pilar – Itapeva – São Paulo – 18406-380

Secretaria Administrativa

Geral do Município de Itapeva/SP”.

AUREA ROSA VEREADORA - PP	DÉBORA MARCONDES VEREADORA - PSDB	GESSÉ ALVES VEREADOR - PP
JULIO ATAÍDE VEREADOR - PP	LAERCIO LOPES VEREADOR - MDB	LUCINHA WOOLCK VEREADORA - MDB
MARINHO NISHIYAMA VEREADOR - PP	PRETO VASCO VEREADOR - PDT	PROFESSOR ANDREI VEREADOR - PTB
ROBERTO COMERON VEREADOR - UNIÃO BRASIL	ROBSON LEITE VEREADOR - UNIÃO BRASIL	RONALDO PINHEIRO VEREADOR - PP
SAULO LEITEIRO VEREADOR - PSD	TARZAN VEREADOR - UNIÃO BRASIL	TIÃO DO TAXI VEREADOR - PL